

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 7/2018

Processo Administrativo n.º 30/2018

OBJETO –CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.

VALOR – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO –

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 –Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650.



230 52.77
p.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266-1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

002

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br → Nova Santa Bárbara - Paraná

CORRESPONDENCIA INTERNA

Nº 28/2018

DE: **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 19/02/2018

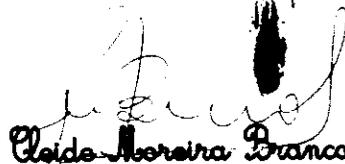
PARA: **SETOR DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **Projeto Elétrico**

O presente tem a finalidade de solicitar Vossa Senhoria a contratação de profissional habilitado para execução do **Projeto Elétrico Telefônico e Lógico** da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

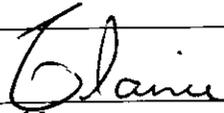
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

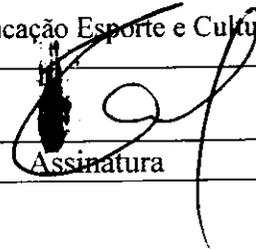
Atenciosamente,


Cláudia Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por: _____


Nome


Assinatura

19/02/18



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/02/2018.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Sra. Cleide Moreira Branco da Silva da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de serviços de execução de projetos elétrico, telefônico e lógico da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Efic Kondo
Prefeito Municipal



Bm&P
Engenharia e Arquitetura

bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

004

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR, CNPJ: 95.561.080/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico, telefônico e lógico na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, no município de Nova Santa Bárbara.

Valor Total dos Serviços: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e trezentos reais)

Prazo de validade da Proposta: 10 dias.

Sapopema, 18 de Março de 2018.

BM & P Engenharia Ltda.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29783005/0001-10
Razão Social: BM E P ENGENHARIA
Endereço: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR /
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2018 a 19/04/2018

Certificação Número: 2018032113583254863012

Informação obtida em 21/03/2018, às 14:19:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:07:50 do dia 14/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2018.

Código de controle da certidão: **2395.348B.EE07.7CB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.005/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADSIMAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3548-1340
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2018 às 14:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

BM & P ENGENHARIA LTDA CONTRATO SOCIAL

1

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**. E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
THIAGO BISPO MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BM & P ENGENHARIA LTDA CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

3

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.

Igor Gabriel Costa Peixoto
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

Thiago Bispo Mello
THIAGO BISPO MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRICTAL DE SAPOTEMA - PR
 Registro de autônomos - no de firma de *Libertad Bogus*
Cota Puroto e Thiago Bogus

Indicado com a sola *Libertad Bogus*
 em Testamento de vontade. Doc. nº *26 JAN 2018*
 Curitiba PR

REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
 PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800653608. NIRE: 41208745665.
 BM & P ENGENHARIA LTDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
 PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800653608. NIRE: 41208745665.
 BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º05.772.222/0001-46
RUA ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 360 SALA 02
CEP 84345-000 VENTANIA- PR
43 8479-8911

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR, CNPJ:
95.561.080/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico, telefônico e lógico na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, no município de Nova Santa Bárbara.

Valor Total dos Serviços: **RS 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos reais)**

Prazo de validade da Proposta: **10 dias.**

Ventania, 16 de Março de 2018.

Herros Pavimentação Ltda.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05772222/0001-46
Razão Social: HERROS PAVIMENTACAO LTDA ME
Endereço: RUA ANACLETO BUENO DE CAMARGO 360 02 / CENTRO / VENTANIA / PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031515422106881742

Informação obtida em 21/03/2018, às 14:21:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HERROS PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **05.772.222/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:57 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **B1FD.1224.F0CE.E5CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.772.222/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2003
NOME EMPRESARIAL HERROS PAVIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HERROS PAVIMENTACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANACLETO BUENO DE CAMARGO	NÚMERO 360	COMPLEMENTO 02	
CEP 84.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VENTANIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITAROA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3222-0346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2018** às **14:22:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA.- ME
CNPJ: 05.772.222/0001-46
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HÉRCIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, de maior, natural de Andradina SP, nascido 03/03/1947, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 4.210.071-9 SSP SP, CPF/MF nº 301.113.238-00, domiciliado e residente à Avenida Brasil nº 678- Apto, 156, centro- Foz do Iguaçu- PR e **GABRIELA RAMOS DA CRUZ PINHEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF 082.949.549-50, portadora da cédula de Identidade nº 10.625.063-4 SESP PR, residente e domiciliada e na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 310- Centro- Ventania- Pr, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome comercial de **HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME**, com sede em Ventania PR à Rua Anacleto Bueno de Camargo 360, sala 02, CEP 84.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.772.222/0001-46, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205044062 por despacho em sessão de 07 de julho de 2003, e última alteração contratual registrada sob o nº 20150551797 em 01/04/2015 resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **TIERSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1948, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.137.408/91, portador da carteira de identidade RG nº 3.959.224-8 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha nº 412, Centro, Andradina – SP, Cep: 16901-006.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **HERCIO ALVES DE SOUZA**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda com o consentimento dos sócios 400.000 (Quatrocentos mil) quotas totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 400.000,00 ao sócio ingressante **TIERSON ALVES DE SOUZA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA.- ME
CNPJ: 05.772.222/0001-46
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **ROGERIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.948.639-50, portador da carteira de identidade RG nº 9.513.349-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras Q-A L nº 04, Centro, Sapopema – PR, Cep: 84290-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia **GABRIELA RAMOS DA CRUZ PINHEIRO**, acima qualificada, cedendo e transferindo por venda com o consentimento dos sócios 400.000 (Quatrocentos mil) quotas totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 400.000,00 ao sócio ingressante **ROGERIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais), fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Tierson Alves de Souza	400.000	R\$ 400.000,00
Rogério Augusto Ramos da Cruz	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **HERCIO ALVES DE SOUZA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA.- ME
CNPJ: 05.772.222/0001-46
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que era administrada por **HERCIO ALVES DE SOUZA** passa a ser administrada isoladamente por **TIERSON ALVES DE SOUZA**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes para individualmente **ADMINISTRAR** os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica a partir desta data estabelecido que a distribuição de lucros dos quais a empresa dispuser poderão ser distribuídos no próprio ano calendário com base em um balanço intermediário conforme art. 204 da lei nº 6.404/1976.

HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA.- ME
CNPJ: 05.772.222/0001-46
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

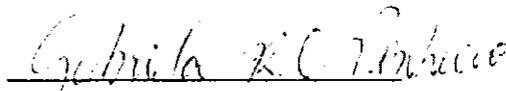
CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as do presente instrumento particular de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

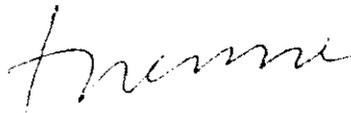
Ventania, 14 de março de 2016.



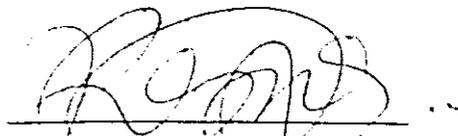
HÉRCIO ALVES DE SOUZA



GABRIELA RAMOS DA CRUZ PINHEIRO



TIERSON ALVES DE SOUZA



ROGERIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ



M&C Construtora e Incorporadora Ltda – ME
CNPJ 13.634.612/0001-15
Rua Lima, 302 – Jd. Guanabara –
Londrina – Pr – CEP 86.050.160

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR, CNPJ: 95.561.080/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico, telefônico e lógico na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, no município de Nova Santa Bárbara.

Valor Total dos Serviços: **R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais)**

Prazo de validade da Proposta: **10 dias.**

Londrina, 18 de Março de 2018.

M&C Construtora e Incorporadora Ltda – ME

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12634612/0001-15
Razão Social: M E C CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R SERRA DA RAIZ 146 / JARDIM BANDEIRANTES / LONDRINA / PR /
86065-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2018 a 19/04/2018

Certificação Número: 2018032114252113048831

Informação obtida em 21/03/2018, às 14:25:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**
CNPJ: **12.634.612/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:42 do dia 04/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2018.

Código de controle da certidão: **2FD5.4C83.9D33.FCB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.634.612/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2010
NOME EMPRESARIAL M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M C CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LIMA	NÚMERO 302	COMPLEMENTO	
CEP 86.050-160	BAIRRO/DISTRITO PARQUE GUANABARA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO zotarelli@sercomtel.com.br	TELEFONE (43) 3322-2152 / (43) 3026-2152		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2018 às 14:26:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

WELLINGTON MARCELO ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., á Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portador da carteira Nacional de Habilitação nº. 02782142666 – DETRAN-PR, emitida em 13/08/2008 e do CPF nº. 954.876.209-97 e **NEUSA ALMENARA COUTINHO**, brasileira, viuva, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Serra da Raiz nº. 105, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.780.067-8 – SSP-PR, e do CPF n. 869.164.169-04, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial **M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA**.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, Londrina, Paraná, CEP 86065-430

TERCEIRA: O objeto social é a Prestação de Serviços de Empreita de Mão de Obra na Construção Civil.

QUARTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuídas:

- Wellington Marcelo Almenara Coutinho.....	59.400 quotas....	R\$ 59.400,00
- Neusa Almenara Coutinho.....	600 quotas....	R\$ 600,00

QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Wellington Marcelo Almenara Coutinho** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes 1ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

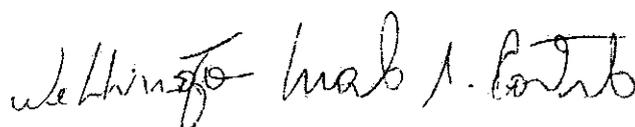
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedê, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Londrina – Pr., 14 de setembro de 2010.

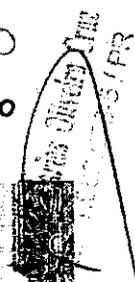


Wellington Marcelo Almenara Coutinho o


Neusa Almenara Coutinho



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/09/2010
SOB NÚMERO: 41206872213



MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WELLINGTON MARCELO ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portador da carteira Nacional de Habilitação nº. 02782142666 – DETRAN-PR, emitida em 13/08/2008 e do CPF nº. 954.876.209-97 e **NEUSA ALMENARA COUTINHO**, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Serra da Raiz nº. 105, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.780.067-8 – SSP-PR, e do CPF n. 869.164.169-04, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, sob o nome comercial de **M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

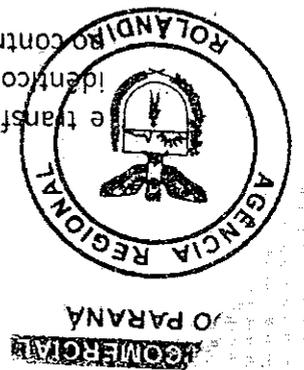
1ª.: Os sócios **WELLINGTON MARCELO ALMENARA COUTINHO** que possui na sociedade 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e **NEUSA ALMENARA COUTINHO** que possui 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), retiram-se desta sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma para **EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Serra da Raiz nº. 105, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Imperio do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20.

2ª.: O sócio **WELLINGTON MARCELO ALMENARA COUTINHO**, que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 58.200,00 (cincoenta e oito mil e duzentos reais) de **EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO** e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) de **ROGERIO MOVIO**.

3ª. A sócia **NEUSA ALMENARA COUTINHO** que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de **ROGERIO MOVIO**.

4ª.: Os sócios que se retiram desta sociedade declaram haverem recebidos todos os haveres e direitos perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem dos cessionários, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª.: Os sócios aqui admitidos nas condições de cessionários das partes cedentes, a partir deste instrumento assumem todos os deveres e direitos que lhes foram cedidos



e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 12.634.612/0001-15

M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

6ª.: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

- a) Euder Junior Almenara Coutinho.....R\$ 58.200,00
- b) Rogério Movio.....R\$ 1.800,00

7ª.: A administração da sociedade caberá a *Euder Junior Almenara Coutinho e Rogério Movio* com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, sendo *Euder Junior Almenara Coutinho* individualmente e *Rogério Movio* em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª.: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª.: Fica alterado o objeto social da sociedade de Prestação de Serviços de Empreita de Mão de Obra na Construção Civil para "*construtora e incorporadora*"

10ª.: Fica alterado o nome comercial de M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME para **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.**

11ª.: Responsabilidade Técnica: Ficará a cargo do sócio *Rogério Movio*, que representará a sociedade perante o CREA, no qual possui o registro de nº. PR-88781/D. 12ª.: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Serra da Raiz nº. 105, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Império do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, sob o nome comercial de **M & C**

AGENCIAMENTO
DO PARANÁ



M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, Londrina, Paraná, CEP 86065-430

TERCEIRA: O objeto social e "*construtora e incorporadora*"

QUARTA: O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuídas:

- a) - Euder Junior Almenara Coutinho.....58.2000 quotas.....R\$ 58.200,00
- b) - Rogério Movio..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Euder Junior Almenara Coutinho e Rogério Movio** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, sendo **Euder Junior Almenara Coutinho** individualmente e **Rogério Movio** em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NC

Rogério

M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ 12.634.612/0001-15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA: Responsabilidade Técnica: Ficará a cargo do sócio **Rogério Movio**, que representará a sociedade perante o CREA, no qual possui o registro de nº. PR-88781/D.

DECIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara todos os sócios para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no nos Termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Londrina - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Londrina - Pr., 14 de abril de 2011.

Wellington Marcelo Almenara Coutinho

Wellington M. Almenara Coutinho

Euder Junior Almenara Coutinho

Euder Junior Almenara Coutinho

Rogério Movio

Rogério Movio

Neusa Almenara Coutinho

Neusa Almenara Coutinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2011
SOB NÚMERO: 20112632572
Protocolo: 11263257-2, DE 18/04/2011
Impressa: 41 2 0681371 2
S C CONSTRUTORA E INCORPORADORA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL
RG: 2.255.539
RELATOR
Post Luis Anselmo

M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Imperio do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., á Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, sob o nome comercial de **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

1ª.: Fica alterado a sede da sociedade da Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, Londrina, Paraná, CEP 86065-430, para **Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, Londrina - Paraná, CEP 86050-160.**

2ª.: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Imperio do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., á Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160., sob o nome comercial de **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, Londrina-Paraná, CEP 86050-160.

TERCEIRA: O objeto social e "**construtora e incorporadora**"

QUARTA: O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuídas:

- a) - Euder Junior Almenara Coutinho.....58.2000 quotas.....R\$ 58.200,00
 b) - Rogério Movio..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00



M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Euder Junior Almenara Coutinho e Rogério Movio** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, sendo **Euder Junior Almenara Coutinho** individualmente e **Rogério Movio** em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA.: Responsabilidade Técnica: Ficará a cargo do sócio **Rogério Movio**, que representará a sociedade perante o CREA, no qual possui o registro de nº. PR-88781/D.

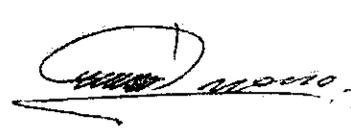
DECIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara todos os sócios para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no nos Termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

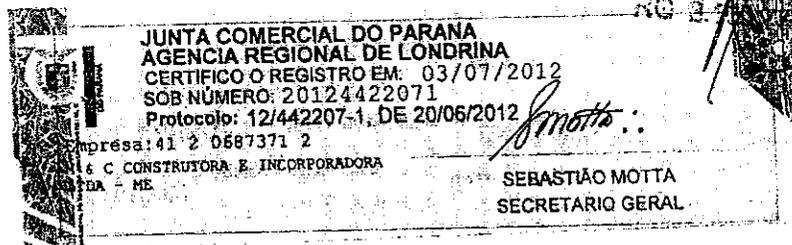
DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Londrina – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Londrina – Pr., 01 de junho de 2012.


Euder Junior Almenara Coutinho


Rogério Movio



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Império do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., á Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, sob o nome comercial de **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

1ª.: O sócio **ROGERIO MOVIO**, retiram-se desta sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma para **REJANE NUNES DE MELLO**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.429.828-7-SSP-PR e do CPF nº. 641.919.239-00.

2ª.: O sócio **ROGERIO MOVIO**, que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) de **REJANE NUNES DE MELLO**.

3ª.: O sócio que se retira desta sociedade declara haver recebido todos os haveres e direitos perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem da sociedade e nem dos cessionários, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª.: A sócia aqui admitida na condição de cessionária da parte cedente, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade.

5ª.: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

- a) - Euder Junior Almenara Coutinho.....58.200 quotas.....R\$ 58.200,00
- b) - Rejane Nunes de Mello..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00

6ª.: A administração da sociedade caberá a **Euder Junior Almenara Coutinho e Rejane Nunes de Mello** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -
CNPJ 12.634.612/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª.: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª.: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **REJANE NUNES DE MELLO**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.429.828-7-SSP-PR e do CPF nº. 641.919.239-00, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., á Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160., sob o nome comercial de **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, Londrina-Paraná, CEP 86050-160.

TERCEIRA: O objeto social e "*construtora e incorporadora*"

QUARTA: O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuídas:

- a) - Euder Junior Almenara Coutinho.....58.200 quotas.....R\$ 58.200,00
- b) - Rejane Nunes de Mello..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Euder Junior Almenara Coutinho e Rejane Nunes de Mello** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes 1ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Handwritten signatures and stamps)

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DECIMA QUINTA.: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara todos os sócios para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no nos Termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

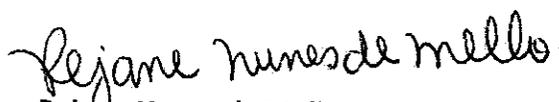
DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Londrina – Pr., 18 de setembro de 2013.

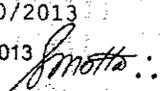

Eúder Junior Almenara Coutinho

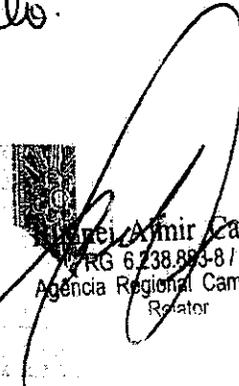

Rogério Movio


Rejane Nunes de Mello

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2013
 SOB NÚMERO: 20136123201
 Protocolo: 13/612320-1, DE 22/10/2013

Empresa: 41 2-0687371 2
 M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL


Rejane Nunes de Mello
 RG 6.238.893-8/PR
 Agência Regional Cambé - PR
 Relator



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 21/03/2018.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para execução de projeto elétrico, telefônico e lógico.**

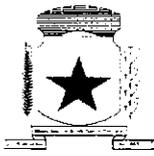
Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a Contratação de empresa para execução de projeto elétrico, telefônico e lógico, na Escola Municipal Maria da Conceição Kaseker, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura num valor máximo previsto de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 21/03/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para execução de projeto elétrico, telefônico e lógico, na Escola Municipal Maria da Conceição Kaseker, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura num valor máximo previsto de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

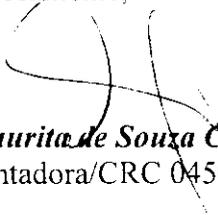
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

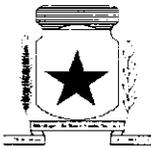
06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 21/03/2018.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 21/03/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção às correspondências expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura solicitando a Contratação de empresa para execução de projeto elétrico, telefônico e lógico, na Escola Municipal Maria da Conceição Kaseker, num valor máximo previsto de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), e informado pela divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

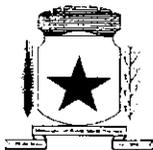
06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsh.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

041

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: possibilidade da adoção de dispensa de licitação para contratação de projetos: elétrico, telefônico e lógico de Escola desta municipalidade.

Encerram-se os presentes autos em solicitação da possibilidade de adoção da dispensa de licitação para a contratação de serviços de execução de projetos elétrico, telefônico e lógico da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, em uma contratação que não ultrapassa o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme requerido e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

I.

Do que se percebe, o pedido de contratação tem por pressuposto as adequações da Escola para receber alunos. Além disso, uma das Escolas (o Município possui duas) irá passar por uma reforma, o que implica na necessidade de intervenção em ambos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsh.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

042

prédios - seja no da reforma, por lógica, ou o prédio remanescente, uma vez que este (remanescente) precisará ser adequado ao recebimento dos alunos da outra Escola quando do período da reforma.

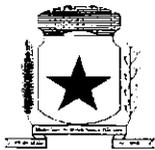
É o relatório.

Analisando a documentação que nos foi remetida, se percebe a constância dos seguintes documentos: pedido, com especificação e justificativa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; indicação de dotação orçamentária e parecer contábil emitidos pelo Departamento competente do Município; autorização administrativa e cotações de preços.

Pelas cotações, vê-se que o valor de contratação não supera o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo que há expressa autorização legal no que diz respeito à possibilidade de uso da dispensa, conforme dispõe o art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93; *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

043

Ou seja, a licitação é dispensável, para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, o que dá, em miúdos, o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Por expressa autorização legal, esta Procuradoria acena favorável a adoção da dispensa.

Mais comentários, cabe enfatizar que a dispensa em voga cuida do valor da contratação, diferentemente dos outros casos dos outros incisos do art. 24. A economicidade é, em suma, o fundamento (a *ratio*) da referida dispensa. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Nesse ponto, passamos a palavra do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado², que a respeito do tema em apreço profere o lúcido comentário:

"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a

² Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”.

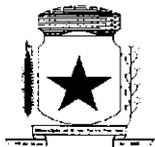
Ao passo que economia se relaciona outrossim com eficiência, também princípio jurídico aplicável à Administração.

De outra banda, aquilata-se, próximas aquisições do mesmo objeto deverão ser precedidas da realização de procedimento licitatório, o que denota organização.

Ainda, não é demais lembrar que para a realização do procedimento devem ser observados todos os princípios gerais de licitação e contratos, bem como todo o rito da Lei n. 8.666/93.

Outro ponto a se destacar, refere-se a exigência de toda a documentação da contratada, a fim de que a Administração contrate empresa idônea, além dos documentos de identificação da empresa, deve a mesma apresentar Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos com prazo de validade para o procedimento.

Cabe salientar, que esta assessoria exara o presente parecer em atendimento ao art. 38 da Lei n.º 8.666/93, que determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste Órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores da remuneração pelos bens, mesmo porque, s.m.j., acredita-se que tal atribuição é inerente à discricionariedade administrativa.

É emitido parecer favorável, uma vez que o presente procedimento encontra-se em consonância a legislação aplicável a espécie, bem como observou os princípios constitucionais aplicados a Administração Pública.

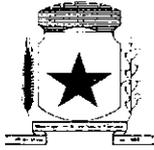
É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2018.



Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 7/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **30/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **27/03/2018**.



Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	30/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390390000
Preço máximo/Referência de preço - RS*	7.000,00
Data Publicação Termo ratificação	27/03/2018
Data Cancelamento	

CPF: 1062507959 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1205 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 27 de Março de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

LEI N. 882, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio pago ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos detentores dos cargos de Secretários Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio pago ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos detentores dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 2º Em havendo a redução necessária de gastos com pessoal em conformidade com o que dispõe a LC n. 121/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão os patamares de valor ser revistos e refixados, tudo de acordo com o art. 3º, inc. IV, da IN 72/2012 do TCE, e art. 37, inc. X, da CF/88.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

LEI N. 883, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta – Samae) a diminuir em 10% (dez por cento) a remuneração paga a detentores de cargos comissionados no Executivo Municipal e em 50% (cinquenta por cento) os valores devidos pelo exercício de funções gratificadas, e dá outras providências.

Considerando o contido no art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o contido no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta – Samae) fica autorizado a reduzir em 10% (dez por cento) a remuneração paga a detentores de cargos comissionados e em 50% (cinquenta por cento) o valor pago pelo exercício de funções gratificadas.

Art. 2º Em havendo a redução necessária de gastos com pessoal, de conformidade com o que dispõe a LC n. 121/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão os patamares anteriores de valor serem reestabelecidos.

Art. 3º As demais disposições relativas aos cargos comissionados e funções gratificadas permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 30/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 27/03/2018.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL



Contrato nº 6/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA BM & P ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.

Referente Dispensa de Licitação n.º 7/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Dispensa de Licitação n.º 7/2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, com sede na R. CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO BISPO MELLO**, inscrito no CPF nº 096.812.849-17, RG nº , doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de execução de projetos elétrico, telefônico e lógico da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, conforme consta da proposta apresentada na dispensa de licitação n.º 7/2018 e especificado abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total		
Lote 001	1	7887	Execução de projeto elétrico, telefônico e lógico Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	UN	1,00	6.300,00	6.300,00		
TOTAL							6.300,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

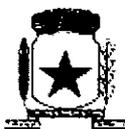
O prazo para início da prestação do serviço é imediato após a assinatura do contrato, sendo que o mesmo deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Dispensa de licitação n.º 7/2018 - e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, datada de 18 de março de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 6.300,00, (seis mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Dispensa de Licitação n° 1/2018. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral, sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Cod. Despesa	Descrição	Fonte	Natureza	Destino
1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1650	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **31/05/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 02/04/2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 145611/D

Thiago Bispo Mello

BM & P Engenharia Ltda – Contratada

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1209 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 03 de Abril de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2018

REF.: Dispensa de Licitação n.º 7/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR, neste ato representado pelo **Sr. Thiago Bispo Mello**.

OBJETO: Contratação de Serviços de Execução de Projetos Elétrico, Telefônico e Lógico da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

VALOR: R\$ 6.300,00, (seis mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 31/05/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/04/2018.

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

055

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/04/2018.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Sr. Ricardo Takeo Hamada - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 6/2018

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 6/2018, firmado com a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, cujo objeto é a contratação de serviços de execução de projetos elétrico, telefônico e lógico da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: _____

10/04/2018

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 7 / 1 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018**

Aos 17 dias do mês de abril de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 7/2018, registrado em 27/03/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 057 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações